

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

Rua: Manoel Leite de Moura, 1.011 Brejo Santo - Ceará - Fone (088) 531.1010 - Fax 3531.0447
CNPJ: 05.454.897/0001-47 - e-mail: cmbrejosanto@gmail.com

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 017/23 - de 17 de abril de 2023.

FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo Santo - Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Brejo Santo, em sessão realizada no dia 20 de abril do corrente ano, aprovou Projeto de Lei nº 017/23, de autoria do Executivo Municipal, e, eu encaminho a Chefe do Executivo para sanção, o seguinte:

AUTÓGRAFO DE LEI

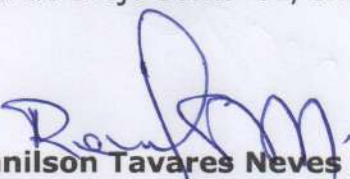
Art. 1º. Fixa o piso salarial profissional municipal dos Agentes de Trânsito.

§1º - O piso salarial profissional municipal dos Agentes de Trânsito fica fixado no valor de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

Plenário da Câmara Municipal de Brejo Santo-CE, em 24 de abril de 2023.


Ranilson Tavares Neves Junior
Presidente da Câmara